



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



PROJETO LEI Nº 22/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

APROVA:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 17.962,38 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02	Executivo
02.05	Fundo Municipal de Educação
12	Educação
12365	Educação Infantil
12365.0005.2107.0000	Programa Escola em Tempo Integral - ETI
Fonte de Recursos	05 Transf. e Convênios Federais – Vinculados
Código Aplicação	210.0000 Educação Infantil
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 17.962,38

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 17.962,38 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), serão utilizados recursos provenientes de anulação total,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas por decreto se necessário, da seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo
02.05	Fundo Municipal de Educação
12	Educação
12365	Educação Infantil
12365.0005.2107.0000	Programa Escola em Tempo Integral - ETI
Fonte de Recursos	05 Transf. e Convênios Federais – Vinculados
Código Aplicação	210.0000 Educação Infantil
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 17.962,38

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 15 de Maio de 2024.

Laudemir Leati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



DECLARAÇÃO

LAUDEMIR LEATI, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Declara, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o Projeto de Lei n.º 22/2024 de 15 de Maio de 2024 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 15 de Maio de 2024.

Laudemir Leati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 22/24 de 15 de Maio de 2024, que **"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O referido projeto destina-se à inclusão de dotações nas peças de planejamento, através de crédito adicional especial no orçamento do exercício corrente para o Programa Escola em Tempo Integral, provenientes de anulação total de dotação, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

O valor anulado contempla aquisição de Equipamentos e Material Permanente e na Lei 11/2024 de 08/04/2024 foi aberto erroneamente como Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Dessa forma, pedimos a devida compreensão para execução correta do programa.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, de modo que seja analisado, discutido e votado.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 15 de Maio de 2024.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lutezia

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DEÍCIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

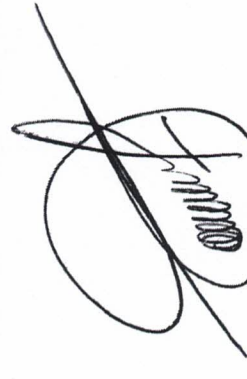
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Pág.: 1

Exercício de 2023

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DEÍCIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		2.609.979,56	4.641.600,44
01	VINCULADO		1.022.332,17	615.930,57
100	GERAL TOTAL:		-156.060,86	-360.847,96
111	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		279.148,07	159.189,89
130	CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÓMICO		2.069,57	7.463,06
190	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA		17.665,83	13.430,37
200	EDUCAÇÃO		65.689,89	327.219,84
210	EDUCAÇÃO INFANTIL		30.164,03	0,00
211	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.546,97	1.303,68
261	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		719,10	0,00
300	SAÚDE		195.144,27	156.533,46
301	ATENÇÃO BÁSICA		196.243,42	49.598,76
302	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA.COMPLEX.AMBUL/HOSP		5.913,39	7.735,02
303	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		18.321,26	66.321,56
304	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		5.495,88	5.528,12
305	GESTÃO DO SUS		681,46	613,27
310	SAÚDE-GERAL		3.024,85	2.598,34
311	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		40.511,49	16.552,81
312	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS		0,00	726,94
370	GRUPO IMPLMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM		19.574,48	0,00
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL		129.578,13	272.732,68
800	TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND		164.898,94	-110.773,27
TOTAL			3.632.311,73	5.257.531,01



CLAUDIO ROBERTO MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO

089 740 818-90



ALADE PEREIRA DE SOUSA
CONTADOR

119 755 439/19



LAudemir LEATI
PREFEITO

143.440.508-59